



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.349/14 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como disposto na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.349, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º – A atividade exercida fora do Município deverá ter pertinência com o cargo ou função desempenhado pelo servidor ou agente político que postulou o pagamento da diária, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º - Para efeitos desta lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.349, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – A diária parcial de que trata o inciso II, corresponderá:

- a) - a 40% (quarenta por cento) da parcela de alimentação da diária completa, para distâncias de até 60 KM.
- b) - a 60% (sessenta por cento) da parcela de alimentação da diária completa, para distâncias entre 61 a 150 KM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

c) - a 75% (setenta e cinco por cento) da parcela de alimentação da diária completa, para distâncias entre acima de 151 KM.

Art. 3º - O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.349, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Deverá ser apresentado, juntamente com o relatório, comprovante idôneo que demonstre a participação no evento que motivou a viagem, ou a presença do beneficiário no local de destino, tais como atestados, certificados, declarações ou outro documento que confirme presença, de acordo com objetivo indicado na solicitação da diária.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS VIEIRA

LOPES:09965

392633

Assinado de forma
digital por LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2026.02.26
07:39:41 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal